

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

Protocolo Geral nº 04764/2026 Data 27/04/2026 Hora 14:41
Autoria: HENRIQUE STEIN SCIASCIO
Projeto de Lei Nº 111/2026
Assunto: Altera o caput e o 1º do Art. 59 da Lei Municipal nº 5731, de 06 de março de 2015 e dá outras providências

MENSAGEM Nº 030, DE 2026.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Tenho a honra e a satisfação de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que altera o caput e o §1º do art. 59 da Lei Municipal nº 5.731/2015, com o objetivo de atualizar a remuneração dos Conselheiros Tutelares e adequar seus direitos funcionais à realidade administrativa do Município.

A proposta visa valorizar a relevante atuação dos Conselheiros Tutelares, agentes fundamentais na proteção dos direitos de crianças e adolescentes, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), garantindo condições remuneratórias compatíveis com a complexidade e responsabilidade da função.

A atualização remuneratória proposta busca também assegurar a manutenção do poder aquisitivo da categoria, observando os princípios constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência administrativa, bem como o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

No que se refere aos benefícios previstos, como o 13º salário, vale-alimentação e plano de saúde, trata-se de medidas de valorização funcional já compatíveis com o regime jurídico dos servidores municipais, promovendo isonomia e reconhecimento institucional.

Ressalta-se que a proposta respeita os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, sem prejuízo do equilíbrio das contas públicas.

Diante da relevância da matéria, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e Ilustres Pares meus protestos de elevada estima e consideração.

Sumaré,